



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2009.

Altera o §1º do art. 1º da Resolução n. 07/2005, que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Legislativo e aos vereadores, alterado pela Resolução n. 05, de 21 de junho de 2007 bem como fixa novos critérios para diárias ao interior do Município e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Minas Novas, no exercício de sua competência privativa consoante art. 38, IV c/c 57 da Lei Orgânica, e art. 66, II, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e no uso das demais atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - o §1º do art. 1º da Resolução n. 07/2005, que disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Legislativo e aos vereadores, alterado pela Resolução n. 05, de 21 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Os valores para pagamento das diárias ficam fixados de conformidade com a seguinte tabela:

a) R\$ 100,00 (cem reais) correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondentes à parcela alimentação, em viagem ao interior do Estado.

b) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 60,00 (sessenta reais) correspondentes à parcela alimentação, em viagem a capital do Estado.

c) R\$ 170,00 (cento e setenta reais) correspondentes à parcela de hospedagem, mais R\$ 100,00 (cem reais) correspondentes à parcela alimentação, em viagem para outros Estados e Distrito Federal.

Art. 2º - Para viagem ao interior do município de Minas Novas com duração igual ou superior a 3 (três) horas, será devida somente a parcela alimentação no importe de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

§1º - Na hipótese de necessidade do serviço público, se o beneficiário iniciar a viagem entre os períodos de **10h00 as 13h00 e 16h00 as 19h00**, a parcela alimentação será devida para deslocamento igual ou superior a 2h00.

§2º - A viagem cuja duração for igual ou superior a 6h00 será devida a parcela alimentação no valor **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

§3º - aplica-se o disposto neste artigo as viagens com destino aos municípios limítrofes.

Art. 3º - Somente será autorizado o pagamento de diária na hipótese de viagem que tenha por objetivo interesse do Município ou tratar de assuntos do Poder Legislativo.

Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS.

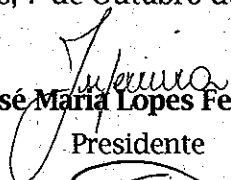
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

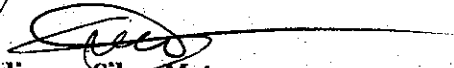
cmnovas@powertechinfo.com.br

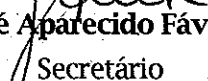
Art. 3º - Somente será autorizado o pagamento de diária na hipótese de viagem que tenha por objetivo interesse do Município ou tratar de assuntos do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, sobretudo, o disposto no art. 2º, I da Resolução n. 07, de 13 de junho de 2005.

Minas Novas, 7 de Outubro de 2009.


José Maria Lopes Ferreira
Presidente


Valdionor Silva Matos
Vice-Presidente


José Aparecido Fávalo
Secretário